



RESOLUÇÃO Nº 022/2021 – TCE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Resolução nº 023/2020-TCE, de 3 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem os arts. 1º, §3º e 7º, XIX da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 - Lei Orgânica do TCE-RN, combinado com os arts. 2º, §3º e 12, IX do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO que todos os gestores municipais e estaduais têm o dever de prestar contas ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE-RN, conforme determinam os arts. 70, parágrafo único, e 75 da Constituição Federal, o art. 52, § 1º da Constituição Estadual do RN, o art. 3º da Lei Orgânica do TCE-RN, e o art. 4º do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a constatação de alta inadimplência acerca do cumprimento da obrigação prevista no art. 16 da Resolução nº 023/2020-TCE, conforme levantamento apresentado no âmbito do Memorando nº 000021/2021- CIEX,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 16 da Resolução nº 023/2020-TCE, de 03 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 As unidades jurisdicionadas deverão informar ao TCE qual é o veículo de comunicação que legalmente represente a sua imprensa oficial, observados os termos do art. 30 da Resolução nº 028/2020, e remeter, diariamente, ao Tribunal de Contas, em formato PDF, cópia integral de cada edição, no prazo de até o primeiro dia útil posterior a data da respectiva publicação.”

Art. 2º Acrescentar o item 7 à alínea “a” do inciso II do art. 21 da Resolução nº 023/2020-TCE, de 03 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 21
.....
II -
.....
a).....
.....
7. dos Diários Oficiais Eletrônicos, conforme artigo 16 desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 09 de setembro de 2021.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente

Conselheiro RENATO COSTA DIAS
Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUZA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel THIAGO MARTINS GUTERRES
Procurador do Ministério Público de Contas